

RESULTADO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 67/2024

Referência: TR nº 67/2024 Serviço médico na especialidade Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia de Mão.

LOTE 1 – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Após criteriosa análise realizada pelo setor Técnico, em relação as documentações enviadas pelos vencedores, conforme item 5.2.5 do termo de referência, foi elaborado Parecer Técnico no qual aponta que a empresa **Integralidade Médica Ltda** não cumpriu as exigências solicitadas do LOTE 1 – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Conforme previsto no TR:

5.2.7 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a participante não atender às exigências para habilitação, o Responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

Desta forma, a empresa **Integralidade Médica Ltda** está desclassificada (ou desabilitada) deste lote do certame.

O segundo colocado do lote será convocado e solicitado a enviar documento comprobatória no prazo de 07 (sete) dias corridos após a data de publicação desta solicitação.

LOTE 2 – HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES

Após criteriosa análise realizada pelo setor Técnico, em relação as documentações enviadas pelos vencedores, conforme item 5.2.5 do termo de referência, foi elaborado Parecer Técnico no qual aponta que a empresa **4id Médicos Associados Ltda** não cumpriu as exigências solicitadas no LOTE 2 – HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES.

Conforme previsto no TR:

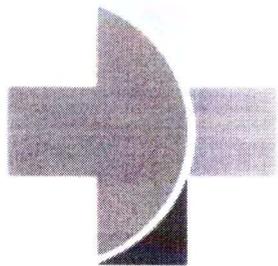
5.2.7 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a participante não atender às exigências para habilitação, o Responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

Desta forma, a empresa **4id Médicos Associados Ltda** está desclassificada (ou desabilitada) deste lote do certame.

O segundo colocado do lote será convocado e solicitado a enviar documento comprobatória no prazo de 07 (sete) dias corridos após a data de publicação desta solicitação.

Segue abaixo o Parecer Técnico da **Integralidade Médica Ltda** e o Parecer Técnico **4id Médicos Associados Ltda**.

Vitória 05 de março de 2024



HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

Memorando Diretoria Técnica 040/2024

Ao setor de Compras,

Assunto: Parecer Técnico – Documentação Técnica TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 67/2024

Em resposta ao pedido do Setor de Compras para uma avaliação técnica detalhada relacionada ao item 8.2 do exigido no Termo de Referência Nº 67/2024. Especificamente, este documento aborda a análise da qualificação técnica da empresa INTEGRALIDADE MEDICA LTDA. A análise é baseada na documentação fornecida pela empresa e visa assegurar a conformidade com os padrões e requisitos estabelecidos para a contratação.

A seguir, apresentamos a análise dos documentos fornecidos pela empresa INTEGRALIDADE MEDICA LTDA:

I. Alvarás de Funcionamento: A apresentação dos alvarás emitidos pela prefeitura, pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária evidencia a conformidade da Integralidade Médica LTDA com as regulamentações aplicáveis à sua área de atuação, cumprindo, assim, os requisitos legais para a prestação de serviços médicos especializados.

II. Anotação de Responsabilidade Técnica: Não foi identificado Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Medicina, uma falha documental que compromete a demonstração de regularidade técnica e legal da empresa

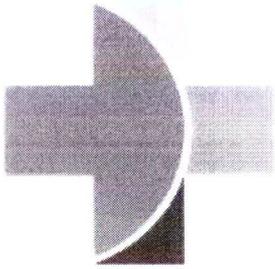
III. CNAE: A classificação da empresa está em conformidade com o objeto da contratação, sendo compatível com as atividades de neurocirurgia em ambiente hospitalar.

IV. Atestado de Capacidade Técnica: A apresentação de atestados que corroboram a experiência da empresa na área de ortopedia, sem menção específica às subáreas de traumatologia e/ou cirurgia de mão, constitui uma inobservância direta às especificidades técnicas requisitadas pelo edital. Esta lacuna evidencia um descompasso com os padrões exigidos para a execução do serviço, conforme delineado no Termo de Referência.

Av. R. Des. José Vicente, 1533
Forte São João, Vitória/ES - CEP 29010-420



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

IV. Certidão Negativa de Débitos: A empresa apresentou documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, conforme demonstrado pela certidão negativa de débitos apresentada.

V. Relação de Profissionais Médicos: A não apresentação de uma relação completa dos profissionais médicos, limitando-se à documentação de 13 médicos especializados em ortopedia, sem a devida comprovação de especialistas nas demais subáreas exigidas, reflete o descumprimento das normativas estipuladas no edital, comprometendo a qualificação técnica da empresa para a prestação dos serviços requeridos. No item 8.2 VII do Termo de Referência exige a apresentação de no "*mínimo 26 profissionais devidamente qualificados, com pelo menos 03 cirurgiões de mão.*" Bem como a ausência de comprovação do vínculo dos médicos com a referida empresa.

VI. Subespecialidades: Não foi apresentado subespecialistas em Coluna, Ombro e Cotovelo, Joelho, Quadril, Pé/Tornozelo, Traumatologia Ortopédica e Dor, configurando não atendimento ao exigido no edital.

VII. Relação de Profissionais Médicos: A ausência do ANEXO II.I, devidamente preenchido e assinado pelos profissionais médicos apresentados para exercer os serviços em ortopedia no hospital, conforme exigido no item 8.2 VII reflete uma falha na apresentação de documentação essencial para a avaliação da qualificação técnica, contrariando as exigências documentais previstas.

Com base na documentação apresentada e na análise realizada, conclui-se que a empresa INTEGRALIDADE MEDICA LTDA não cumpre integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos pelo item 8.2 do Termo de Referência ou Processo de Contratação Nº 67/2024.

Atenciosamente,



Marcilene Mazocco Ardisson
Coordenadora de Controladoria
AEBES



Alexandre Luiz Bittencourt
9199 - CRM/ES
Diretor Técnico – HEUE

Alexandre Bittencourt
CRM 9199
Diretor Técnico - HEUE



MEMORANDO HEJSN DT 023/2024



Serra – ES, 28 de fevereiro de 2024.

AO SETOR DE COMPRAS

Assunto: Parecer Técnico – Documentação Técnica TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 67/2024

Em resposta ao pedido do Setor de Compras para uma avaliação técnica detalhada relacionada ao item 8.2 do exigido no Termo de Referência Nº 67/2024. Especificamente, este documento aborda a análise da qualificação técnica da empresa **4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI**. A análise é baseada na documentação fornecida pela empresa e visa assegurar a conformidade com os padrões e requisitos estabelecidos para a contratação.

A seguir, apresentamos a análise dos documentos fornecidos pela empresa **4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI**:

I. Alvarás de Funcionamento: A apresentação dos alvarás emitidos pela prefeitura e pela Vigilância Sanitária evidencia a conformidade da **4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI** com as regulamentações aplicáveis à sua área de atuação, cumprindo, assim, os requisitos legais para a prestação de serviços médicos especializados.

II. Certificado de Responsabilidade e regularidade Técnica: Apresentado contrato de prestação de serviço de responsabilidade técnica e certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, tendo a médica Fernanda Gaspar Restum Antonio como Representante Técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

III. CNAE: A classificação da empresa está em desconformidade com o objeto da contratação, uma vez que não foi identificado código compatível com atividades em pronto socorro e urgência.

IV. Atestado de Capacidade Técnica: A apresentação de atestados que corroboram a experiência da empresa na área de ortopedia, sem menção específica às subáreas de traumatologia e/ou cirurgia de mão, constitui uma inobservância direta às especificidades técnicas requisitadas pelo edital. Esta lacuna evidencia um descompasso com os padrões exigidos para a execução do serviço, conforme delineado no Termo de Referência.

IV. Certidão Negativa de Débitos: A empresa apresentou documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro- CREMERJ de apenas 27 médicos, conforme demonstrado pela certidão negativa de débitos apresentada, no entanto, todas as declarações com prazo vencido.

V. Relação de Profissionais Médicos: Houve a apresentação de uma relação dos profissionais médicos para esse edital com 27 nomes e o envio de documentações de 39

médicos, o que atenderia o item 8.2 VIII do Termo de Referência que exige a apresentação de no “mínimo 30 profissionais devidamente qualificados, com pelo menos 03 cirurgiões de mão.” No entanto foi constatado a ausência do nada consta da certidão de infração ética de todos os médicos, bem como a quitação de anuidade do CRM 2023. A carteira do CRM, cartão de vacina e RQE foram parcialmente apresentados, refletindo uma falha na apresentação de documentação essencial para a avaliação da qualificação técnica, contrariando as exigências documentais previstas.

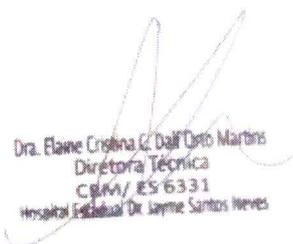
Todos comprovaram vínculo com a empresa através da apresentação do contrato social.

VI. Subespecialidades: Apresentados subespecialistas em mão - apenas 01 profissional, Ombro e Cotovelo, Oncologia e Joelho. Não apresentados subespecialistas em Coluna, Quadril, Pé/Tornozelo, e Dor, configurando não atendimento ao exigido no edital.

VIII. Relação de Profissionais Médicos: A ausência do ANEXO II.I, devidamente preenchido e assinado pelos profissionais médicos apresentados para exercer os serviços em ortopedia no hospital, conforme exigido no item **8.2 VIII** reflete uma falha na apresentação de documentação essencial para a avaliação da qualificação técnica, contrariando as exigências documentais previstas.

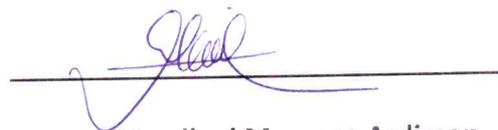
Com base na documentação apresentada e na análise realizada, conclui-se que a empresa **4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI** não cumpre integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos pelo item 8.2 do Termo de Referência ou Processo de Contratação Nº 67/2024.

Atenciosamente,



Dra. Elaine Cristina Campo Dall'Orto Martins
Diretora Técnica
CRM/ES 6331
Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves

**Elaine Cristina Campo Dall'Orto
Martins**
6331 - CRM/ES
Diretora Técnica – HEJSN



Marcileni Mazocco Ardisson
Coordenadora de Controladoria AEBES